ESTADO & MINAS GERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Gabinete

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

N.1300.01.0002480/2019-98 /2019

RESOLUÇÃO SEINFRA № , de 22 de outubro de 2019.

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado, do pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências, e no art. 8º do Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, que contém o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como pregoeiros no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 44.786, de 2008.

- I Jerusa Mendes Batista Moreno, Masp 1372471-1;
- II Luciene Barbosa Bittencourt, Masp 1228115-0;
- III Fábio Barrozo Passos, Masp 1380922-3;
- IV Ricardo Luiz Miranda, Masp 301451-1; e
- V Rogério Alves Antunes da Silva, Masp 350062-6.

Parágrafo único. O edital de cada certame indicará o respectivo Pregoeiro responsável por sua condução.

- Art. 2º Designar para atuar como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os seguintes servidores:
- I Aurélio Dias Moreira, Masp 340164-3; e
- II Giselli Ataíde Starling, Masp 1160101-0.
- §1º Em casos de impedimento eventual e regular de algum membro, o pregoeiro responsável pelo certame poderá convocar outro para integrar a equipe.
- §2º O pregoeiro poderá solicitar assessoria de servidores de áreas finalísticas da SEINFRA para compor a equipe de apoio.

- Art. 3º Os servidores relacionados no art. 1º, quando não exercerem a função de pregoeiro, poderão atuar como membros da Equipe de Apoio, em observância ao parágrafo único do art. 7º da Lei Estadual nº 14.167, de 2002, sem prejuízo das funções dos membros designados no art. 2º.
- Art. 4º A designação contida nesta Resolução tem validade por 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Revoga-se a Resolução SETOP nº 019, de 06 de setembro de 2018.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva**, **Secretário de Estado**, em 22/10/2019, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **8435937** e o código CRC **48CCE112**.

Referência: Processo nº 1300.01.0002480/2019-98 SEI nº 8435937